



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017
CONCORRÊNCIA Nº 009/2017



VIA DO 30/01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NOS BAIRROS DA VILA TORRES GALVÃO E MARIA FARINHA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA. EPP., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Rua Senador Eptácio Pessoa, 257, Centro – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu **Secretário** nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.492.867/0001-08, com sede na Rua Gonçalves Dias, 201, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representada pela Sra. **Cassiana Dias Couto Corrêa de Araújo**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.977.984 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 881.633.774-53, residente e domiciliada na Rua Capitão Sampaio Xavier, 435, Apto. 1302, Rosarinho, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 009/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº 335/2017**, datada de 02/01/2017, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias nos Bairros da Vila Torres Galvão e Maria Farinha, no Município do Paulista/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Concorrência nº 009/2017** realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 127/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 880.593,69 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017 CONCORRÊNCIA Nº 009/2017						
CONVENIO Nº 826633/2016				Operação: 1028.530-29/2016		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NOS BAIRROS DA VILA TORRES GALVÃO E MARIA FARINHA NA CIDADE DE PAULISTA / PE.						
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO 2017 (ONERADA)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI 23,66% (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				10.662,04
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	16,00	353,09	5.649,44
1.2	CPU 001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ SOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA.	mês	6,00	735,36	4.412,16
1.3	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1,00	600,44	600,44
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				36.853,86
2.1	CPU 002	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	6.142,31	36.853,86
3.0		RUA PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO				107.180,25
3.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				4.423,95
3.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M2	79,80	49,88	3.980,42
3.1.2	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	16,44	6,00	98,64
3.1.3	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	3,29	104,83	344,89
3.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				996,86

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2.1	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
3.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				98.051,55
3.3.1	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.073,56	1,53	3.172,55
3.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,50	835,00	87.257,50
3.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	4.733,85	1,61	7.621,50
3.4		SINALIZAÇÃO				3.707,89
3.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	114,00	27,09	3.088,26
3.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
3.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	1,47	298,62	438,97
4.0		RUATEJIPIÓ				117.598,96
4.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				8.052,04
4.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M2	67,20	49,88	3.351,94
4.1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	10,79	282,37	3.046,77
4.1.3	CPU 005	REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO, DMT 8KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA	M3	14,03	43,31	607,64
4.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,20	39,58	641,20
4.1.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	15,00	6,00	90,00
4.1.6	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	3,00	104,83	314,49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				8.742,17
4.2.1	CPU 006	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	80,90	38,91	3.147,82
4.2.2	CPU 007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (COM 5CM DE ESPESSURA E JUNTA DE DILATAÇÃO SECA)	M2	179,80	25,57	4.597,49
4.2.3	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
4.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				97.584,48
4.3.1	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.065,00	1,53	3.159,45
4.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,00	835,00	86.840,00
4.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	4.711,20	1,61	7.585,03
4.4		SINALIZAÇÃO				3.220,27
4.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	96,00	27,09	2.600,64
4.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
4.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	1,47	298,62	438,97
5.0		RUA JOSÉ PEREIRA DE AMORIM				247.492,77
5.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				36.627,10
5.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CEMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.	M2	126,00	49,88	6.284,88
5.1.2	73616	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	82,95	282,37	23.422,59

Handwritten signature and stamp

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.1.3	CPU 005	REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO, DMT 8KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA	M3	107,84	43,31	4.670,55
5.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	36,90	39,58	1.460,50
5.1.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	29,22	6,00	175,32
5.1.6	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	5,85	104,83	613,26
5.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				22.200,53
5.2.1	CPU 007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (COM 5CM DE ESPESSURA E JUNTA DE DILATAÇÃO SECA)	M2	829,24	25,57	21.203,67
5.2.2	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
5.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				182.969,23
5.3.1	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.870,78	1,53	5.922,29
5.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	195,00	835,00	162.825,00
5.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	8.833,50	1,61	14.221,94
5.4		SINALIZAÇÃO				5.695,91
5.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	180,00	27,09	4.876,20
5.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
5.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	2,14	298,62	639,05
6.0		AV RUI BARBOSA				107.425,15
6.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				4.049,88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M2	53,20	49,88	2.653,62
6.1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	2,45	282,37	691,81
6.1.3	CPU 005	REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO, DMT 8KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA	M3	3,19	43,31	138,16
6.1.4	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	21,00	6,00	126,00
6.1.5	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	4,20	104,83	440,29
6.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				1.622,81
6.2.1	CPU 007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (COM 5CM DE ESPESSURA E JUNTA DE DILATAÇÃO SECA)	M2	24,48	25,57	625,95
6.2.2	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
6.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				98.044,57
6.3.1	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.069,00	1,53	3.165,57
6.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,50	835,00	87.257,50
6.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	4.733,85	1,61	7.621,50
6.4		SINALIZAÇÃO				3.707,89
6.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	114,00	27,09	3.088,26
6.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
6.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	1,47	298,62	438,97
7.0		RUA SÃO FRANCISCO				179.065,43



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				13.988,13
7.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M2	112,53	49,88	5.613,00
7.1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	1,97	282,37	556,27
7.1.3	CPU 005	REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO, DMT 8KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA	M3	2,56	43,31	110,87
7.1.4	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	285,81	6,00	1.714,86
7.1.5	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	57,17	104,83	5.993,13
7.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				1.501,61
7.2.1	CPU 007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (COM 5CM DE ESPESSURA E JUNTA DE DILATAÇÃO SECA)	M2	19,74	25,57	504,75
7.2.2	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
7.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				157.998,59
7.3.1	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.160,19	1,53	4.835,09
7.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	172,30	835,00	143.870,50
7.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	5.772,05	1,61	9.293,00
7.4		SINALIZAÇÃO				5.577,10
7.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	183,00	27,09	4.957,47
7.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
7.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	1,47	298,62	438,97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.0		RUA ALTO DA ROSEIRA				74.315,23
8.1		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE				8.941,97
8.1.1	CPU 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO.	M2	26,60	49,88	1.326,81
8.1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	4,55	282,37	1.284,78
8.1.3	CPU 005	REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO, DMT 8KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA	M3	5,92	43,31	256,40
8.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	116,50	39,58	4.611,07
8.1.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	54,25	6,00	325,50
8.1.6	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	10,85	104,83	1.137,41
8.2		DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS				6.693,32
8.2.1	CPU 006	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	116,50	38,91	4.533,02
8.2.2	CPU 007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (COM 5CM DE ESPESSURA E JUNTA DE DILATAÇÃO SECA)	M2	45,50	25,57	1.163,44
8.2.3	CPU 004	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, COM PISO TÁTIL DE 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND.	2,00	498,43	996,86
8.3		PAVIMENTAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				55.760,37
8.3.1	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.160,35	1,53	1.775,34
8.3.2	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	60,73	835,00	50.709,55

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.3.3	95302	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xK M	2.034,46	1,61	3.275,48
8.4		SINALIZAÇÃO				2.919,57
8.4.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M2	84,90	27,09	2.299,94
8.4.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID.	2,00	90,33	180,66
8.4.3	4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA	M2	1,47	298,62	438,97
TOTAL DA OBRA =>						880.593,69
(Oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 880.593,69 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Nota de Empenho nº 2018-000001088

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários

Valor do empenho: **R\$ 185.484,57 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Nota de Empenho nº 2018-000001089

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10201 – Transferências de Convênios da União

Valor do empenho: **R\$ 695.109,12 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e doze centavos)**

Valor Total dos Empenhos Globais: **R\$ 880.593,69 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **23 de março de 2018 a 23 de março de 2019**.

8.2. O prazo previsto na clausula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **§ 4º do Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S)

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, será obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, e todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no Diário da obra;

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.6. O prazo previsto na cláusula 9.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias:

- **Bairro Vila Torres Galvão:** Ruas São Francisco e Alto da Roseira;
- **Bairro Marinha Farinha:** Ruas Pedro Augusto Carneiro Leão, José Pereira de Amorim, Tejiptó e Av. Rui Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/contratada com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no **art. 40 e inciso XI, da Lei 8.666/93**.

13.1.1. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 = \text{percentual de reajuste}$;
Onde: Io - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês da elaboração do orçamento referencial. I - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês de aniversário do contrato.

13.1.2. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico/financeiro deste contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município**.

14.2. O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3. O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4. O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidade inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo nº. 127/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

15.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

15.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

15.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aquelas não citadas neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 15.1.14.** Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 15.1.15.** Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 15.1.16.** Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 15.1.17.** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 15.1.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 15.1.19.** Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 16.1.1.** Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 16.1.2.** Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- 16.1.3.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 16.1.4.** Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- 16.1.5.** Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;
- 16.1.6.** Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 16.1.7.** Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;
- 16.1.8.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- 16.1.9.** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 17.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 17.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 17.1.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

18.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 18ª e seus subitens, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3. Como condição de eficácia deste contrato, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514 de 22/12/77**, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida da sua assinatura, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

3
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Assinatura

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

21.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura deste contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2. AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

22.3.3. JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo nº. 127/2017**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

22.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

22.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

SECRETARIA
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6. A dissolução da sociedade;

22.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

22.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

22.8. A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79** da referida Lei.

22.9. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

22.10. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo nº. 127/2017**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.12.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93**;

22.12.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.12.3. Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

23.4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. Este contrato fica vinculado a **Concorrência nº 009/2017**, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** desta Municipalidade, constante do **Processo nº 127/2017**.

24.2. São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 009/2017** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** exarada no **Ofício nº 375/2018**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores.

25.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

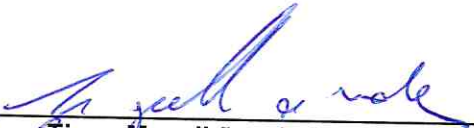
25.4. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 23 de março de 2018.



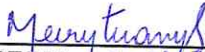
Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos
e Meio Ambiente
Contratante



Construtora Evidências Ltda. ERP.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 
726 115 069 34

2. CPF/MF: 
080624751/4



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 040/2018

Nº CONTRATO: 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2017

MODALIDADE: Concorrência nº 009/2017

PORTARIA DA CPL: 335/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA. EPP.

CNPJ/MF: 03.492.867/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias nos bairros da Vila Torres Galvão e Maria Farinha, no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 880.593,69 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001088 e 2018-000001089.

ATIVIDADE(S): 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal // **ELEMENTO(S):** 4490.51 – Obras e Instalações //

FONTES: 10000 – Recursos Ordinários e 10201 – Transferências de Convênios da União.

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 23/03/2018.

Paulista/PE, 23 de março de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____

Secretário de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26 / 04 / 2018 . D.O.U: ____ / ____ / ____ . D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____ .

SECRETARIA
DE



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001088

Data: 23/03/2018

Anexo: 0

Valor:

185.484,57

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Nº da Ficha: 720 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 89596 CONSTRUTORA EVIDÊNCIAS LTDA/EPP

CPF/CNPJ: 03.492.867/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 201

Bairro: CAMPO GRANDE

CEP: 52.031-040

Cidade:

RECIFE

Cód.Banco:

Agência:

Fone: 8131946999

Fax:

C/C:

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

Serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias nos
Bairros da Vila Torres Galvão e Maria Farinha, no Município do
Paulista/PE. PROCESSO Nº 127/2017. CONCORRÊNCIA Nº
009/2017.

62 pavimentação

UND

1

185.484,57

185.484,57

SubAções

Saldo Ant. Orç.

190.009,44

Valor Empenhado

185.484,57

Saldo Atual

4.524,87

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE

Agente Orçamentário 35093

Diogo Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e meio ambiente
CREA-PE 035639D



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001089

Data: 23/03/2018

Anexo: 0

Valor: 695.109,12

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Nº da Ficha: 722 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10201 Transferências de Convênios da União
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO
Fonte de Recurso (TCE) 3-Recursos de Convênios - Outros

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 89596 CONSTRUTORA EVIDÊNCIAS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 03.492.867/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 201

Bairro: CAMPO GRANDE

CEP: 52.031-040

Cidade:

RECIFE

Fone: 8131946999

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

Serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias nos
Bairros da Vila Torres Galvão e Maria Farinha, no Município do
Paulista/PE. PROCESSO Nº 127/2017. CONCORRÊNCIA Nº
009/2017.

62 pavimentação

UND

1

695.109,12

695.109,12

SubAções

Saldo Ant. Orç.

695.114,98

Valor Empenhado

695.109,12

Saldo Atual

5,86

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE

Agente Orçamentário 35093

Diogo Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura
Serviços Públicos e meio ambiente
CREA-PF 035639D